



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.582-A /90

EMENTA: -

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA À ENTIDADE QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 30 DE NOVEMBRO

DE 1.990

REG. LIVRO

FLS.

O PRÉFETO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ajuda financeira às entidades Socio Culturais e Filantrópicas de Juazeiro do Norte e que sejam reconhecidas de Utilidade Pública na forma da legislação pertinente.

Art. 2º - A ajuda financeira de que trata o artigo anterior será concedida mediante apresentação do plano de aplicação previamente aprovado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Não será beneficiada entidade em débito com as obrigações e inadimplente em prestação de contas de recursos recebidos do Poder Público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 30 dias do mês de novembro de 1.990.



CARLOS ALBERTO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL